



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP



TERMO

PA nº 0002570-61.2019.6.03.8000

2ª APOSTILA ao Contrato nº 8/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 8/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ E A EMPRESA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo os despachos da Secretaria de Administração e Orçamento - SAO (0697678) e da Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa - APGA (0694368), bem como da Seção de Contabilidade (0697597), em respeito ao reajuste previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 8/2020, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e utilizando o índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, acumulado no período de 12 meses (agosto/2021 a julho/2022), para o período de vigência de agosto/2021 a julho/2022, informamos que os valores serão conforme abaixo:

Valor da Proposta Inicial: R\$-3.059,16 x 12me = R\$ 36.710,00

Data da proposta: 12 de agosto de 2019 (data do pregão eletrônico 00011/2019)

Cláusula dos reajustes: 18ª reajuste pelo IPCA acumulado 12 meses

1º Período de acumulação: agosto/2019 a julho/2020 - não houve pedido de reajustamento

2º Período de acumulação: agosto/2020 a julho/2021 - R\$ 3.334,32 x 12me = R\$ 40.011,84

3º Período de acumulação: agosto/2021 a julho/2022 - índice de correção: 10,07%

Valor mensal corrigido: R\$ 3.670,09

Novo valor estimado para 12 meses: R\$ 44.041,03

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade ao § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado em respeito à dita Lei e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 101/00 e as Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/01.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá providenciará a expedição do extrato do presente instrumento para publicação no D.J.E., condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que após lido e achado conforme, vai assinado para um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)-Geral**, em 07/02/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698746** e o código CRC **70467156**.